

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ.

EDITAL Nº 001/2013.
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2013.

Regulamento Especial e Abertura de Inscrições.

SÚMULA:

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que em conformidade com o Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192-NOROESTE DO PARANÁ dispõe sobre a abertura das inscrições do **Concurso Público de Nº 001/2013**, para o preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da Administração, denominado como **Emprego Público de Provimento Efetivo** e instituir normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital (Regulamento Especial) e dar outras providências.

Este Concurso Público será elaborado e executado pela Empresa contratada **RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, Situada na Avenida Rio de Janeiro, Nº. 4435, Sala 01, 02 e 03, Zona I, CEP Nº. 87.501-370, CNPJ - Nº 09.007.053/0001-09 - Fone: 44.8405.9900, 44-8439.8569 e 44.9941.8900, E-mail - ruffo.concursos@bol.com.br e Site: <http://www.ruffoconcursos.com.br/> vencedora do Processo Licitatório – Tomada de Preço de Nº. 001/2012 - Tipo Técnica e Preço e em concordância com o Contrato de Prestação de Serviço de Nº 002/2013 de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Tornar público o Edital e também (Regulamento Especial) destinados ao **Concurso Público de Nº 001/2013**, de “**Provas Objetivas e Títulos**” para o preenchimento das vagas dos empregos públicos, baixados por este Edital.

Art. 1º.

DO REGIME DE TRABALHO.

Os candidatos aprovados neste Concurso Público, quando das suas convocações, serão regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelo Regime de Previdência Geral - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).**

Art. 2º.

Denominação dos empregos públicos - vagas - carga horária semanal - vencimentos - taxa de inscrição - grau de escolaridade e outros requisitos dos empregos públicos estão contidos no ANEXO I.

2.1. Este Concurso Público será realizado em 02 etapas:

Discriminação das etapas:

2.1.1. Primeira etapa.

Provas objetivas para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório.

2.1.2. Segunda etapa.

Provas de títulos de caráter classificatório, para os seguintes **Empregos Públicos.**

01- Médico Regulador - (Central).
02- Médico Intervencionista (Unidade de Suporte Avançado).
03- Farmacêutico.
04- Advogado.
05- Contador.
06- Enfermeiro Intervencionista.

Art. 3º- DAS INSCRIÇÕES.

3.1- Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.ciuenp-samu192.com.br, solicitada no período entre **0h00min do dia 14 de FEVEREIRO de 2013, até às 23h59min do dia 01 (primeiro) de ABRIL de 2013**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2- O pagamento da taxa de inscrição será recolhido através de boleto bancário **emitido no ato da emissão da inscrição** em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

3.3- O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4- O boleto referente à inscrição deverá ser pago até o dia **02 (dois) de abril de 2013.**

3.4.1- O pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 (dois) de abril de 2013**, ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implica o INDEFERIMENTO da inscrição.

3.4.2- Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5- As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.6- O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrição e se comprovada a sua efetivação de pagamento **até o dia 02 (dois) de abril de 2013.**

3.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições neste Edital.

3.8- O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

3.9- O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo e local de trabalho, observado na Tabela do ANEXO I, integrante deste Edital.

3.11- O candidato deverá optar por apenas um cargo correspondente no ANEXO I.

3.12- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.13- No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar:

3.13.1- Que conhece as exigências deste Edital;

3.13.2- Que está ciente das atribuições do emprego público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.13.3- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.13.4- Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração das informações apontadas na ficha de inscrição.

3.14- Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

3.14.1- Acessar o site www.ciuenp-samu192.com.br, e localizar o "link" correlato ao Concurso Público Nº. 001/2013;

3.14.2- Ler na íntegra o Edital e seus Anexos;

3.14.3- Preencher o formulário de inscrição no site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

3.14.4- Clicar no campo "Enviar" os dados da inscrição;

3.14.5- Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição;

3.14.6- O valor da taxa de inscrição para realização do Concurso Público está definido no ANEXO I;

3.14.7- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

3.14.8- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital;

3.14.9- Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo;

3.14.10- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e pagamento da respectiva taxa com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária;

3.14.11- O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.15- A partir do dia 08 de abril de 2013, até o dia 12 de abril de 2013, o candidato deverá conferir nos sites www.ciuemp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br, as inscrições homologadas (efetivadas). Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (044-8439.8569 (VIVO) e/ou 44.3624.9795, para verificar o ocorrido.

3.16- A empresa contratada e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16.1- O candidato que deixar para efetuar a sua inscrição no último dia, se responsabilizará por eventuais problemas de sobrecarga no sistema.

3.17- O comprovante de inscrição do candidato será a ficha de inscrição emitida pelo sistema no ato da efetivação da inscrição, acompanhada do boleto, devidamente quitado.

3.18- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, juntamente com a ficha de inscrição, para posterior apresentação.

3.19- Os documentos comprobatórios do grau de escolaridade e outros requisitos serão exigidos no ato da convocação e exibidos até o momento da nomeação, se o candidato for aprovado.

3.20- A ficha de inscrição não será aceita no dia da prova objetiva, sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda, ou que esteja incompleta.

3.21- Ao efetuar a inscrição, o candidato imprimirá uma Ficha de Inscrição, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada na entrada do local de provas acompanhada de um documento oficial de identificação com foto recente, pode ser: RG, (Carteira de CNH, Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho (recente) e/ou Carteira do Registro de Classe).

3.22- Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

3.23- A declaração falsa ou inexata de dados constantes nos documentos de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, importará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos.

3.24- Em cumprimento ao Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e fica reservada para provimento de pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, a cota de **5% (cinco) por cento, de cada Emprego Público**, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência, ausência ou limitações sensoriais de que são portadoras, conforme demonstrativo no ANEXO I.

3.25- Ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais é assegurado o direito de se inscrever neste processo de seleção, desde que a deficiência, ausência ou limitações sensoriais de que é portador seja compatível com as atribuições a serem preenchidas, mas concorrerá de igualdade com os demais candidatos.

3.26- Consideram-se deficiência, ausência ou limitações sensoriais aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente conhecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade de integração social.

3.27- O candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere:

3.27.1- Aos conteúdos das provas objetivas;

3.27.2- A avaliação e aos critérios de aprovação;

3.27.3- Ao horário de realização das provas objetivas e dos títulos;

3.27.4- Aos critérios de avaliação, para os empregos solicitados;

3.27.5- Nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.28- As vagas definidas para os portadores de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

3.28.1- O candidato que se declarar no ato da inscrição como sendo pessoa portadora de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, se aprovado no concurso público e convocado para a perícia médica e não comprovar a sua deficiência, manterá a sua classificação na lista geral com os demais candidatos aprovados sendo excluído da lista de pessoas portadoras de deficiências.

3.29- Ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, é assegurado o direito de se inscrever, declarando ser portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais e submeter-se, se convocado, à perícia médica promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

3.30- O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, se classificado nas provas objetivas, além de figurar nas listas de classificados, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.31- O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais.

3.32- O candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, se necessário, deverá solicitar condição especial na ficha de inscrição, para a realização da prova.

3.33- A pessoa portadora de deficiência, ausência ou limitações sensoriais deverá submeter-se à avaliação, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não de sua deficiência, ausência ou limitações sensoriais de que é portadora com o exercício do emprego público que pretende ocupar, a qual será realizada por equipe multidisciplinar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

3.34- Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites: www.ciuenp-samu192.com.br, www.ruffoconcursos.com.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, a relação das **inscrições deferidas**, com a indicação dos respectivos números de inscrição.

3.35- Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites: www.ciuenp-samu192.com.br, www.ruffoconcursos.com.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, a relação das **inscrições indeferidas**, com a indicação dos respectivos números de inscrição, e o motivo do indeferimento das mesmas.

3.36- Após a publicação das inscrições deferidas e as indeferidas, no prazo de **03 (três) dias úteis** da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer, ou impugnar inscrições, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação.

3.36.1- Protocolo eletrônico:

E-mail - ruffo.concursos@bol.com.br

3.36.2- Protocolo físico:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ. – Rua Pe. João Maria Daniel, nº 1925, Jd. Vitória Régia (Saída para Xambê) - CEP – 87.506-410 - Umuarama - Pr.

3.37- Os recursos interpostos por meio físico somente serão recebidos se apresentados na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

3.38- A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas.

3.39- O Candidato ao concretizar a sua inscrição, automaticamente estará declarando que conhece as exigências deste Edital, que está ciente das atribuições do emprego público que se inscreveu e, se vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

3.40- Em hipótese alguma poderá fazer a inscrição e efetuar o pagamento do boleto fora do prazo e forma estipulados neste Edital.

Art. 4º- DOS CANDIDATOS.

4.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no serviço público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse.

4.1.1- Na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato;

4.1.2- Quando o candidato for convocado pela terceira vez e não comparecer para assumir a sua vaga será desclassificado do concurso público:

4.2- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

4.3- Ter completado dezoito anos de idade, até a data da nomeação, exceto para o Emprego Público de Condutor de Ambulância Socorrista que será de 21 anos de idade;

4.4- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.6- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

4.7- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;

4.8- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;

4.9- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do Emprego Público, aferidas nos exames clínicos admissionais.

4.10- Possuir o nível de escolaridade, o registro na entidade de classe quando for o caso, e outros requisitos exigidos neste Edital.

4.11- Não possuir condenação em processo administrativo ou judicial transitado em julgado nem ter sido demitido a bem do serviço público;

4.12- Será exigida no ato da convocação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo cartório do distribuidor do fórum, onde o candidato residiu e exerceu suas atividades profissionais nos últimos 05 (cinco) anos, com comprovação de endereço;

4.13- Será excluído do Concurso Público o candidato que:

4.13.1- Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

4.13.2- Fraudar a identificação pessoal quando do ingresso na fase da aplicação das provas objetivas;

4.13.3- Comunicar-se com outros candidatos em sala de prova ou ser descortês com os membros das Comissões ou Fiscal de Sala;

4.13.4- Assinar ou de qualquer forma identificar o gabarito, violando o princípio da impessoalidade;

4.13.5- Consumir qualquer alimento ou ingerir qualquer bebida, exceto água envasada em embalagem transparente sem qualquer rótulo ou inscrição.

4.15- O candidato aprovado no Concurso Público e convocado através de Edital terá **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

4.16. A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo, serão exigidos na convocação e exibidos até a nomeação.

4.17- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para o emprego público de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do emprego público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

4.18- Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no Jornal Umuarama ilustrado, no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ e nos sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

4.19- O candidato não poderá estar recebendo proventos de aposentadoria de emprego público e/ou emprego da função pública, ressalvados os empregos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal.

4.20- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 03 (três) chamadas.

4.21- O não comparecimento do candidato e entrega do requerimento de deslocamento implicará, automaticamente, a desclassificação do candidato.

4.22- O candidato no ato de sua convocação, aos empregos públicos que estão sendo exigidos a “**CNH**”, deverá apresentar certidão que comprove de **não possuir mais que 10 (dez) pontos na sua CNH “Carteira Nacional de Habilitação”**.

4.23- O candidato, que no ato da convocação, apresentar mais que 10 (dez) pontos na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, podendo requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente, respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.

4.24- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

Art. 5º- DAS PROVAS.

5.1- As provas objetivas, serão realizadas no Município de Umuarama – Pr., no dia **05 de MAIO de 2013**, local e horário serão divulgados juntamente com a homologação das inscrições dos candidatos.

5.2- Após a homologação das inscrições, será divulgado por Edital o ENSALAMENTO com o endereço do Colégio, horário e salas, para aplicação das provas objetivas.

5.2.1- O não comparecimento do candidato com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** no local e horário das provas objetivas, implicará na sua eliminação.

5.3- As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.5 (dois pontos e meio), para cada questão, para os cargos que não possuem provas de título, conforme o gráfico abaixo:

<u>Disciplinas.</u>	<u>Quantidade de questões e peso de cada questão.</u>	<u>Total geral de questões.</u>
<u>Língua Portuguesa</u>	<u>10 x 2.5 = 25.00 pontos</u>	<u>40</u>
<u>Matemática</u>	<u>05 x 2.5 = 12.50 pontos</u>	
<u>Conhecimentos Específicos</u>	<u>25 x 2.5 = 62.50 pontos</u>	
<u>Totalizando:</u>	<u>100 pontos.</u>	

5.3.1- As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.25 (dois pontos e vinte e cinco), para cada questão, para os cargos que possuam provas de títulos (vide item 2.1.2), conforme o gráfico abaixo:

<u>Disciplinas.</u>	<u>Quantidade de questões e peso de cada questão.</u>	<u>Total geral de questões.</u>
<u>Língua Portuguesa</u>	<u>10 x 2.25 = 22,50 pontos</u>	<u>40</u>
<u>Matemática</u>	<u>05 x 2.25 = 11.25 pontos</u>	
<u>Conhecimentos Específicos</u>	<u>25 x 2.25 = 56.25 pontos</u>	
<u>Totalizando:</u>	<u>90 pontos.</u>	

5.4- As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha e constará de questões com **04 (quatro) alternativas**, sendo uma só correta.

5.5- A prova objetiva terá a duração improrrogável de **03 (três) horas**.

5.6- Os candidatos que acabaram de realizar a prova objetiva, só poderão deixar a sala de provas, depois de decorrida uma **1h30m** (uma hora e trinta minutos do início da mesma).

5.7- Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

5.8- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

5.9- A nota do resultado oficial final, para os cargos que **estão** sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas, mais a somatória das notas obtidas com os títulos, dos candidatos aprovados.

5.10- A nota do resultado oficial final, para os cargos que **não** estão sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas, dos candidatos aprovados.

5.11- Os gabaritos e as fichas de identificação conterão números postos manualmente por carimbo. Estes números são iguais nos dois documentos (gabarito e ficha de identificação), previamente, pela Comissão Examinadora.

5.12- Após a conferência dos lacres pelo fiscal de sala e por todos os candidatos da sala, os envelopes serão abertos e serão distribuídos aos candidatos três documentos sendo: um caderno de questões, um gabarito e uma ficha de identificação.

5.13- Será solicitado aos candidatos que preencham a ficha de identificação (colocando o seu nome por extenso, data de nascimento e o número da inscrição).

5.14- A Ficha de Identificação será recolhida, colocada em um envelope, que após será fechado, com a assinatura do fiscal de sala e de três candidatos.

5.15- O envelope será entregue a um dos membros da Diretoria do CIUENP, ficando sob a guarda e sigilo, até o dia do Ato Público.

5.16- Os gabaritos não podem conter outra forma de identificação.

5.17- Terminada a aplicação das provas, estas serão recolhidas e acondicionadas; os cadernos de questões em um envelope e os gabaritos em outro.

5.18- Os envelopes serão fechados, lacrados, e terão as assinaturas do fiscal de sala, dos três últimos candidatos e um dos membros da Comissão Especial do Concurso Público.

5.19- O Presidente da Comissão Examinadora receberá os envelopes lacrados contendo os gabaritos e estes ficarão sob sua guarda para correção, sem qualquer identificação de nome, até o dia do Ato Público.

5.20- No dia do Ato Público será feito o encontro das duas Comissões, Comissão Especial e Comissão Examinadora, juntamente com a diretoria do CIUENP. O presidente da Comissão Examinadora portando o envelope com os gabaritos corrigidos com a nota e somente com o número de identificação, e um dos membros da diretoria do CIUENP, portando os envelopes lacrados contendo as fichas de identificação. Abrir-se-á os envelopes e se fará a juntada de cada gabarito com a respectiva ficha de identificação.

5.21- O gabarito será o único documento válido para correção.

5.22- Fica proibido ao candidato de assinar e colocar o número de inscrição no gabarito e no caderno de provas.

5.23- Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.24- Somente será permitida marcação nos gabaritos feita pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.25- Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

5.26- O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, com autorização prévia e na companhia de um fiscal de pátio, em casos especiais.

5.27- Não haverá segunda chamada para as provas objetivas.

5.28- Ao terminar as provas objetivas, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido, e no primeiro dia útil subsequente a aplicação das provas objetivas, estas serão disponibilizadas no site da empresa num período de 30 dias: www.ruffoconcursos.com.br

5.29- Nas provas objetivas, os 03 (três) últimos candidatos, ao terminá-las, deverão permanecer na sala, para acompanhar o fechamento da sessão e assinar a folha ata e os lacres dos envelopes.

5.30- O candidato que desejar interpor recurso contra as questões das provas objetivas, disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da sua aplicação. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado na forma do **ITEM 3.36 e seus subitens**, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

5.31- O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das notas obtidas nas provas objetivas e dos títulos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua publicação. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado na forma do **ITEM 3.36 e seus subitens**, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

5.32- Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados.

5.33- Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.

5.34- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas disporá de uma sala reservada para esta finalidade, juntamente com um fiscal de sala.

5.35- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.36- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.37- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.38- Não será disponibilizado um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

5.39- Será concedida fiscalização especial ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais ou não, que a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial do Concurso, estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, este deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição (materiais, equipamentos, tipo de sala etc), se necessários.

5.40- A não-solicitação de condições especiais implica a sua não-concessão no dia da realização das provas objetivas, com ressalva para os casos supervenientes ao ato da inscrição que serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a Comissão Examinadora.

5.41- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou outro documento original oficial que contenha foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o documento de registro de furto e roubo da Delegacia de Polícia onde ocorreu o fato, com apresentação de no mínimo 02 (duas) pessoas que o atesta como a pessoa, e na não apresentação do documento

e das testemunhas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

5.42- Os gabaritos com as devidas respostas das provas objetivas, tornar-se-ão públicos, no **primeiro dia útil**, após a sua aplicação, no Painel de Editais, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e nos sites www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

5.43- Após a aplicação das provas objetivas, serão divulgados por Edital no Jornal Umuarama Ilustrado e nos sites www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br a data, local e horário para identificação dos candidatos, em **ATO PÚBLICO**, e ficam convidados, para dele participarem, os Candidatos, Senhores Prefeitos, Senhores Vereadores, Munícipes, Comissão Especial e um dos membros da diretoria do CIUENP que estará de posse do envelope lacrado contendo as fichas de identificação, para que sejam conhecidos os candidatos e suas devidas notas, e em seguida serão lançados em Folha Ata.

5.44- Em seguida será publicado o resultado do Concurso Público no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no Jornal Umuarama Ilustrado e nos sites www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br.

5.45- Nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas para todos os cargos, terão preferência sucessivamente:

1º- O mais idoso;

2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;

5º- Por sorteio.

5.46- Todos os cadernos das provas objetivas e gabaritos, desde a sua elaboração até a data de sua aplicação, ficarão sob a guarda e sigilo do Presidente da Comissão Examinadora, representante da empresa contratada.

5.47- Todos os cadernos das provas objetivas, referente ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aplicação, findo o qual, serão incinerados, desde que não haja nenhum recurso a ser julgado no decorrer do Concurso e/ou após o seu término.

5.48- Todos os gabaritos, referentes ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos até a aprovação do Concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; findo o qual, serão incinerados.

5.49- Durante o período da realização das provas objetivas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar telefone celular, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive palms ou similares, e máquina datilográfica dotada de memória, uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, bonés, chapéus e relógios.

5.50- Os candidatos que tiverem portando algum dos objetos acima descritos, estes deverão ser colocados em um local indicado pelo fiscal de sala ao adentrar na sala de prova e retirados na saída.

5.51- Se algum candidato for flagrado portando algum dos objetos acima relacionados dentro da sala de prova, ainda que desligado, será automaticamente desclassificado do concurso.

5.52- Durante o período da realização das provas objetivas, ao candidato, sob pena de eliminação, não será permitida, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os mesmos e permanência de pessoas estranhas na sala de provas.

5.53- Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápis e borracha, sem qualquer inscrição.

5.54- A data de divulgação do resultado das provas objetivas será divulgada até **30 (trinta) dias** após a sua aplicação.

Art. 6º- DAS ATRIBUIÇÕES, DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:

6.1- As Atribuições são as contidas no **Anexo II**, que faz parte integrante deste Edital.

6.2- Os Conteúdos Programáticos são os contidos no **Anexo III**, que faz parte integrante deste Edital.

6.3- Os Compromissos da Contratante e da Empresa Contratada são os contidos no **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

Art. 7º. DOS TÍTULOS.

7.1- A pontuação alcançada com os títulos será somada com as notas obtidas nas provas objetivas, somente para os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 50.00 (cinquenta pontos).

7.1.1- A prova de títulos não é eliminatória, mas sim classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados. Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do concurso público, apenas deixa de pontuar.

7.2- Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Tabelionato com data recente de até no máximo 90 dias.

7.3- As fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser protocoladas na data, local e horário, previstos no Edital de Homologação das notas obtidas nas provas objetivas, na área específica em que o candidato se inscreveu.

7.4- Não será aceita outra forma de apresentação.

7.5- As fotocópias deverão ser colocadas em envelope, com os seguintes dizeres:

7.5.1- Nome do candidato (a);

7.5.2- Número da Inscrição;

7.5.3- Nome do cargo que concorreu;

7.5.4- Relação contendo os tipos de documentos apresentados;

7.5.5- Com a seguinte identificação: Prova de títulos do **Concurso**

Público de Nº 001/2013, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

7.6- Todos os diplomas e/ou certificados apresentados deverão conter a carga horária.

7.7- A somatória máxima da pontuação dos títulos fica fixada no valor máximo de **10 (dez) pontos** para os itens: **7.8, 7.9 e 7.10**, não podendo, em hipótese alguma, ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos que na somatória venha a ultrapassar esse limite, e serão contados da seguinte forma:

7.8- Diplomas e/ou certificados de conclusão de curso de **(Pós graduação) 2.0 (dois) pontos**, para cada diploma e/ou certificado apresentados. (Serão considerados no máximo 02 (dois) diplomas apresentados neste item);

7.8.1- Os Diplomas e Certificados de Pós Graduação, necessariamente devem atender ao contido na RESOLUÇÃO N° 1, de 08 de junho de 2007, do MEC que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;

7.9- Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de **Mestrado 06 (seis) pontos**, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma de Mestrado, (podendo ser somados os diplomas relacionados no item anterior, até o limite máximo de 10 (dez) pontos;

7.10- Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de **Doutorado 10 (dez) pontos**, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma. (Não sendo necessário serem apresentados os diplomas relacionados nos itens anteriores);

7.11- Diploma e/ou certificados de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por Instituição Oficial.

7.12- Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados.

7.13- Os diplomas e/ou certificados apresentados, que não contiverem no anverso/verso ou históricos anexos a parte, fornecido pela Instituição responsável pela emissão do documento, bem como a grade curricular, não serão aceitos.

7.14- O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da contagem dos títulos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação.

7.15- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e deverá ser apresentado na forma do **ITEM 3.36 e seus subitens**, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

7.16- Não haverá segunda chamada para a apresentação dos títulos.

Art. 8º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1- O resultado das provas objetivas e dos títulos, será divulgado no Painel de Editais, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no Jornal Umuarama ilustrado e nos sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

8.2- Os recursos eventualmente interpostos serão julgados num prazo de até 05 dias úteis e o resultado será publicado nos Sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br.

8.3- Após os prazos determinados e cumpridos será homologado o **resultado oficial final** do Concurso Público, por Edital no Painel de Edital, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, nos Sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br, e no Jornal Umuarama Ilustrado.

8.4- O prazo de validade do Concurso Público será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a contar da publicação do resultado oficial final.

8.5- As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ad-referendum do Presidente do Consórcio.

8.6- Os itens e prazos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla no Painel de Editais, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no Jornal Umuarama Ilustrado e nos sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

8.7- No prazo de até 15 (quinze) dias, após a homologação das inscrições deferidas, tornar-se-ão públicos os nomes dos profissionais que irão compor a Comissão Examinadora.

8.8- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais e demais publicações referentes a este Concurso Público, publicados no Painel de Editais, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no Jornal Umuarama Ilustrado e nos sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br.

8.9- Após a publicação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste, na forma do **ITEM 3.36 e seus subitens**.

8.10- As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ..

8.11- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e nos Sites: www.ciuenp-samu192.com.br e www.ruffoconcursos.com.br

Umuarama - PR, 31 de janeiro de 2013.

MOACIR SILVA
Presidente do CIUENP.